

PARECER Nº 136 /86 - GT PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DEC.88.118/83

ÁREA INDÍGENA - ARIPUANÃ
LOCALIZAÇÃO - Mun.Aripuanã/MT
GRUPO INDÍGENA - Cinta Larga

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a delimitação da Área Indígena ARIPUANÃ, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto, e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O processo FUNAI/BSB/4982/78, e a carta nº 406 /PRESI/86, mostram suficientemente que a Área Indígena ARIPUANÃ constitui uma parte do imenso território tradicionalmente ocupado pelos grupos Cinta Larga, abrangendo inicialmente uma vasta faixa de terras, compreendida entre os rios Roosevelt e Juruena, no sentido Leste/Oeste, e os paralelos 10º e 12º no sentido Norte/Sul.

A partir do momento em que o tradicional território Cinta Larga é alcançado pelos representantes das chamadas frentes de expansão, a vida desses índios passa a ser um verdadeiro martírio, constituindo-se numa das páginas mais tristes que a história do nosso indigenismo registra.

Dentre os vários crimes de que foram vítimas, basta lembrar que ficou conhecido internacionalmente com o "Massacre do Paralelo Onze", registrado em "O Globo", edição de 14 de fevereiro de 1966.

[Handwritten signatures and initials]

Além das chacinas, que chegaram mesmo a contar com bombas de dinamite lançadas de avião e com açúcar misturado a arsênico e formicida, contribuíram eficazmente para o processo de depopulação dos Cinta Larga as doenças viróticas introduzidas pelos garimpeiros, seringueiros e mais recentemente, por novas frentes de expansão.

Sem meios de enfrentar tão angustiante realidade, os Cinta Larga tentam uma aproximação, para convívência harmoniosa com outros segmentos da nossa sociedade, em Aripuanã / Humboldt, numa iniciativa que chegou a ganhar destaque nos jornais, sob o título de "O índio pacifica o branco" (O Estado de São Paulo, 15.01.74).

Como resultado porém dessa aproximação, os Cinta Larga ganharam nova epidemia de gripe, que lhes causou mais mortes.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

Em 1978, Aimoré Cunha da Silva, então Diretor do Parque Indígena Aripuanã, recomenda a interdição de uma área, como forma de garantir a sobrevivência daqueles grupos Cinta Larga, residentes fora do PQARI, criado pelo Decreto nº 64.860, de 23 de julho de 1969.

Pela Portaria nº 562/N, de 14 de março de 1979, uma área de aproximadamente 667.000 ha, foi realmente interdita para a proteção desses índios, cujas aldeias não tinham sido incluídas no PQARI.

Em 1981, membros da Missão Anchieta e da equipe Pastoral de Ji-Paraná/RO, após minucioso levantamento, constatam que a área interdita excluía territórios de caça, pesca e coleta, fundamentais para os índios, e deixava as malocas dos rios Guariba e Capitão Cardoso, em plena atividade. Por outro lado, alcançava uma área entre o Rio Aripuanã e o Rio Branco, não utilizada pelos índios, e causando atritos desnecessários com o Município de Aripuanã, interessado no aproveitamento da área. Assim, apresentam uma nova proposta de delimitação, para a área indígena ARIPUANÃ.

Um Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria nº 1545/E, de 30.08.1983, concluiu pela ratificação da pro -

[Handwritten signatures and initials]

posta da equipe da Missão Anchieta e Pastoral de Ji-Paraná que, na realidade, indica uma superfície de 753.400 ha.

Finalmente em 1984, a Portaria nº 1809/E, de 24 de dezembro, constituiu um novo Grupo de Trabalho, para os estudos definitivos da Área Indígena ARIPUANÃ, com vistas ao GT Interministerial - Decreto nº 88.118/83.

Esse último Grupo de Trabalho confirma e justifica plenamente a área de 753.400 ha (setecentos cinquenta e três mil e quatrocentos hectares), alertando para a urgente necessidade de sua demarcação.

Essa área, constitui o berço e o ponto da irradiação daqueles grupos indígenas, concentra 14 malocas, cada uma com território próprio e a distâncias consideráveis uma das outras, onde os grupos desenvolvem um sistema de vida tradicional.

Esses índios são essencialmente caçadores, não apenas pela importância da carne na dieta alimentar, mas sobretudo porque o conjunto de valores que sustenta a comunidade tem na caça seu principal ponto de referência.

A mobilidade dos grupos é muito grande e em consequência, as aldeias são muito dispersas, cada uma possuindo um território próprio, onde mantém uma relação adequada entre recursos e hábitos de consumo.

A imemorialidade da ocupação Cinta Larga na Área Indígena ARIPUANÃ é um fato incontestável podendo ser aferida, entre outras provas, pela existência de inúmeros sítios arqueológicos encontrados em diversos lugares, como na maloca do Naki, nas cabeceiras do Igarapé Preto, na Fazenda Rio Branco, e até nas proximidades de Aripuanã, onde mostras deste acervo foram desenterradas por uma arqueóloga do Instituto de Pesquisas da Amazônia.

Além disso, basta ouvir dos Salumã, Zoró, Suruí e Erikpatsá sobre os conflitos armados entre eles e os Cinta Larga, nas bacias dos rios Aripuanã e Roosevelt, para concluir sobre a extensão do território imemorial desses últimos.

III. SITUAÇÃO ATUAL

Handwritten mark

Handwritten signature and date: 31

Na área em questão, conforme informações do Instituto de Terras do Mato Grosso (INTERMAT), incidem 33 títulos definitivos e 21 provisórios.

Cabe ressaltar entretanto, que apenas 03 (três) desses títulos apresentam efetivamente ocupações.

As benfeitorias implantadas por esses ocupantes não-índios, sendo três deles na área correspondentes a títulos e um em área não titulada, foram avaliadas em Cz\$ 383.431,55 (trezentos oitenta e três mil quatrocentos e trinta e um cruzados e cinquenta e cinco centavos).

O reassentamento desses ocupantes deverá ser diligenciado pelo MIRAD/INCRA, enquanto que a indenização de suas benfeitorias será atribuída ao MINTER/FUNAI.

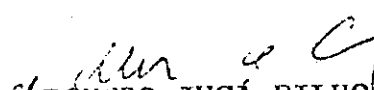
A população indígena é composta por 83 (oitenta e três) habitantes, vivendo de acordo com padrões tribais e dispersos por 14 (quatroze) aldeias.


Oportuno ressaltar que a área em apreço se localiza na região de influência do POLONOROESTE, e as providências necessárias à sua regularização constituem compromisso do Governo Brasileiro, junto a organismos internacionais.


IV. CONCLUSÃO

De face do exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena ARIPUANÃ, indispensáveis à sobrevivência física e cultural dos Cinta Larga, seus primários e naturais habitantes, e ainda, tendo em vista o interesse público e o interesse dos indígenas, o Grupo de Trabalho submete o presente à deliberação de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo a nexos a este Parecer.

Brasília, 05 de setembro de 1986


ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD